II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

CONFERÊNCIA DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS

DECISÃO DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS

de 8 de Julho de 1998

relativa à nomeação de um membro do Tribunal de Primeira Instância

(98/472/CE, CECA, Euratom)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 168ºA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e, nomeadamente, o seu artigo 32ºD,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica e, nomeadamente, o seu artigo 140ºA,

Tendo em conta a Decisão 88/591/CECA, CEE, Euratom do Conselho, de 24 de Outubro de 1988, que institui um Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias [1],

Considerando que os mandatos de Josef Azizi, Cornelis Paulus Briet, Marc Jaeger, Andreas Kalogeropoulos, Koenraad Lenaerts, Rui Manuel Gens De Moura Ramos, Virpi Tiili e Bo Vesterdorf cessam em 31 de Agosto de 1998;

Considerando que foram nomeados sete juízes por decisão dos representantes dos governos dos Estados-membros de 27 de Maio de 1998;

Considerando que para completar a renovação parcial do Tribunal de Primeira Instância, há que nomear um oitavo juiz,

DECIDEM:

Artigo 1º

A.W.H. Meij é nomeado juiz do Tribunal de Primeira Instância para o período compreendido entre 1 de Setembro de 1998 e 31 de Agosto de 2004.

[1] JO L 319 de 25. 11. 1988, p. 1. Decisão rectificada no JO C 215 de 21 8. 1989, p. 1., e com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 95/1/CE, Euratom, CECA (JO L 1 de 1. 1. 1995, p. 1).

Artigo 2.º

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

Feito em Bruxelas, em 8 de Julho de 1998.

O Presidente
M. SCHEICH